



Câmara Municipal de Rio das Ostras
Estado do Rio de Janeiro



PROJETO DE LEI Nº. 023/2017

**EMENTA: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CRIAR
O CENTRO MUNICIPAL DE HEMODIÁLISE NO
MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS RJ.**

Art. 1º – Fica criado o Centro Municipal de Hemodiálise no Município de Rio das Ostras.

Art. 2º – O Chefe do Poder Executivo disponibilizará local apropriado para a instalação de um centro de hemodiálise ou cessão de área para construção de uma unidade, que prestará atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS) e particulares.

Art. 3º – O Chefe do Executivo Municipal fica autorizado a celebrar os convênios que se fizerem necessários à execução desta Lei entre o Município de Rio das Ostras, empresas privadas e o Sistema Único de Saúde.

Art. 4º – O local será estruturado e equipado para o desempenho da atividade prevista no artigo 1º, atendidas as normas e padrões ditados pelo Ministério da Saúde.

Art. 5º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala de Sessões, 17 de abril de 2017.

Marcelino Carlos Dias Borba
Vereador